



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.095 DE 04 DE JULHO DE 2017

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 04/07/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.1197/2014, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa A&D EXTRAÇÃO E MOAGEM DE MINÉRIOS LTDA-ME para a atividade de extração de calcário e dolomita, localizada na Estrada da Cacaria nº 3.163, Cacaria, Município de Piraí,
- a carta datada de 20/03/2017 onde a empresa solicita o cancelamento do processo alegando falta de interesse,
- o Parecer Técnico de Indeferimento nº 18/2017, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa A&D EXTRAÇÃO E MOAGEM DE MINÉRIOS LTDA-ME para a atividade de extração de calcário e dolomita, localizada na Estrada da Cacaria nº 3.163, Cacaria, Município de Piraí.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/07/2017, pag. 14.